CPL
Fls: 0459

Senhor Licitante,

VALMIRA ALVES DA SILVA:10438114272
Assinado digitalmente por VALMIRA ALVES DA SILVA:10438114272
Data: 2016.10.17 18:07:28 -0300

Solicito a Vossa Senhoria preencher o documento abaixo, na hipótese de retirada do edital, remetendo-o à Sala de Licitações e Contratos, por meio do Fax (094) 3785-1103 ou do email: cplpmnr@hotmail.com.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação e respostas sobre pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

GUIA DE RETIRADA	
Tomada de Preços n° 020/2012-PMNR/PA – Processo n° 4890/2012	
Razão Social da empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	
Data de retirada:	
Assinatura	

ADRIANA DA SILVA:00310486254
Assinado digitalmente por ADRIANA DA SILVA:00310486254
Data: 2016.10.17 18:32:57 -0300

CPL
Fls: 0460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 020/2012-PMNR/PA
PROCESSO: N°4890/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO – PARÁ, em especial a Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 2466/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **19 de junho de 2012, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos),** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Novo Repartimento, à Avenida dos Girassóis, n° 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – PA, a sessão de abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços, por Execução Indireta, no regime de Empreitada por Menor Preço, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666, de 21/06/1993, do tipo MENOR PREÇO, visando à contratação de empresa para execução de obras de engenharia, conforme consta neste Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes.

Acompanham este Edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Anexo I a V – Projeto Básico (Planilha de Quantitativos e Preços, Especificações e Normas Técnicas e Plantas);
- Anexo VI – Minuta de Contrato Administrativo.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Plenos Conhecimentos
- Anexo VIII – Declaração de cumprimento das Condições de Participação
- Anexo IX – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X – Declaração de Proteção ao Menor.
- Anexo XI – Modelo de Carta Proposta devidamente datada e assinada.

Os projetos devem ser solicitados diretamente na Sala de Licitações e contratos, mediante apresentação de pendrive ou similar.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Construção de uma escola de ensino infantil Proinfância tipo B no Bairro Nossa Senhora Aparecida no Município de Novo Repartimento** de acordo com este Edital e seus Anexos. Referente ao Programa Proinfância, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 202852/2012.

2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA

2.1. As obras de engenharia serão executadas na sede do Município.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0461

3. DA SUBCONTRTAÇÃO

3.1. Não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO DAS OBRAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

4.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

4.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes com o Município de Novo Repartimento, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

4.4. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

4.5. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

4.6. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

4.7. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação,

4.8. Estão impedidas de participar da presente licitação:

4.81. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.8.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com suas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0462

4.8.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

4.8.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da Prefeitura, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;

4.8.6. Empresas em consórcio.

4.8.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.8.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.9. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste Edital e Anexos, entre os quais estão:

4.9.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

4.9.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

5.2. **No envelope n°01 deverá conter a comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.

5.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

5.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.

5.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios em

CPL
Fls: 0463

conjunto e a representação for feita por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios no qual estejam expressos os seus poderes.

5.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

5.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.10. Dos impedimentos previstos no item 4.8 deste edital.

5.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2. deste edital;

6. DA PARTICIPAÇAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e no subitem 9.4 deste edital, deverá apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista no item 5 deste Edital, os seguintes documentos:

6.1.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

6.1.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm;

6.1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.1.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a). Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

1. Nos casos de inicio de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercício atividade, inclusive as frações de meses,

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações; e

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0464

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (item 8.2.2.) mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao memento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art, 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem colocada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa e empresa de pequeno porte.

6.3.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.1. A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3. na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito , no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.3.1.1.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0465

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° ___/2012 - PMNR/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
ABERTURA DIA __/__/____ ÀS ___H
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS N° ____/2012 - PMNR/PA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO/PA
ABERTURA DIA __/__/____ ÀS ___H
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações)

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 As documentações deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverá ser apresentado de forma inviolável, lacrado, rubricado, contendo obrigatoriamente a documentação a seguir, com a seguinte identificação:

8.1.1. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas, sob pena de inabilitação:

8.1.1.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

8.1.1.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

8.1.1.3. Por cópia autenticada por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

8.1.1.4. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cédula de identidade

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

CPL
Fls: 0466

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no artigo 28 da 8.666/93.

8.2.6. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunia do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandado dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

8.3.6. Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme previsto n Art. 206, do Código Tributário Nacional;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis,

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0467

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.10. Não serão aceitos documentos ou recibos provisórios de quitação para comprovação de regularidade fiscal, tributária, ou de encargos sociais.

8.3.11. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

8.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Balanço Patrimonial detalhado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei. Em se tratando de **S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art.289, *caput* e § 5o, da Lei Federal no 6.404/76). Quando **outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5o, § 2o, do Decreto-lei no 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio. Deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da empresa através apresentação, em separado, do cálculo dos seguintes índices econômicos:

Índice de Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	**≥ 1,00**
Índice de Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	**≥ 1,00**
Grau de Endividamento: (GE) =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Patrimônio Líquido	**≤ 0,50**

Obs.: O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

- deverá conter o Selo da Habilitação Profissional – DHP e/ou anexar o Certificado de Regularidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- o balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente

b) A proponente deverá comprovar possuir Capital Social registrado e integralizado, na data marcada para apresentação das propostas, no valor mínimo equivalente à 10% (dez por cento) do orçamento estimado da obra. A comprovação deverá ser efetuada, mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

c) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0468

d) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata ou insolvência civil;

e) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação:

NOTA: Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia: Garantia de valor equivalente a 1% (Um por cento), sobre o valor estimado conforme edital, por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo de validade da proposta. Essa garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; fiança bancária ou seguro garantia.

e.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, referente a Tomada de Preços nº 018/2012-PMNR.

e.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

3.1 - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços no 018/2012-PMNR.

3.3 – **Valores: - 14.137,37 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)**

3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de ___/___/2012.a ___/___/2012.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0469

3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

e.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

f) A Garantia de proposta dos licitantes participante desta licitação serão devolvidas pela Prefeitura depois de decorrido o prazo de validade das mesmas, ou após a assinatura do contrato com o licitante vencedor, o que ocorrer primeiro.

8.5. **Qualificação Técnica**

a) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere à alínea "b" seguinte. Para o vencedor da licitação, caso não seja do Pará, será exigido o visto do CREA-PA;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) pela devida CAT – Certidão de Acervo Técnico, que demonstre que o responsável técnico, pertencente ao quadro efetivo da empresa proponente ou que mantenha vínculo contratual eventual com a mesma, executou atividades no ramo de Engenharia Civil, que comprove(m) a execução de obra.

b.1) Cópia autenticada do **registro profissional na carteira de trabalho,** no caso de empregado, ou outro documento legal que comprove que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa e no caso de sócio, cópia do contrato social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, nos termos do art. 30, § 1°, da Lei n°8.666/93;

8.5.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão os serviços da obra e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital e,

a) Atestado de visita técnica assinado pelo servidor público responsável da Secretária de Infra-Estrutura deste município e, responsável técnico da empresa e representante legal da empresa.

8.6. Nenhum documento será autenticado na sessão pública, devendo, se for o caso, ser providenciada a autenticação até a véspera da data de entrega dos envelope e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0470

emissora, a autenticidade dos mesmos.**Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes**.

8.8. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, só terão validade após confirmadas pela Comissão, nos termos do art. 32 §2º da lei licitatória e demais regulamentos;

8.8.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico para a confirmação prevista no subitem **8.10**, a licitação prosseguirá na fase de habilitação; decidida esta quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento apresentado;

8.8.2. Documentação com prazo de validade vencido relacionada nos subitem 6.1 e 8.3.1 a 8.3.3 ensejará a verificação, pela Comissão Permanente de Licitação, no site oficial do respectivo Órgão, e, se comprovada a regularidade, o respectivo documento será juntado aos autos;

8.9. Fica facultado ao Órgão licitante proceder a diligências para sanas quaisquer dúvidas quando à veracidade das informações prestadas.
8.10. As certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos para as providências cabíveis;

8.11. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo se ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 14** deste Edital e demais cominações legais.

8.11.1. Não será admitida complementação de documentos, salvo nos casos previstos na legislação pertinentes e neste Edital;

8.12. Na convocação dos remanescentes para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, será observada a classificação final da sessão originária da Tomada de Preço, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

8.13. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

8.14. Não havendo inabilitadas ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-à a imediata abertura das propostas financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com sua rubricas.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0491

8.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o CNPJ e endereço respectivo.

8.16. Declaração de plenos conhecimentos;

8.17. Declaração de cumprimento das condições de participação;

8.18. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão de obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada por representante legal da empresa (Anexo X);

8.19. Declaração de que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a ART quitada referente à execução da obra;

9. DAS PROPOSTA DE PREÇO

9.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 5 do Edital, os quais deverão vir inseridos no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.3. Mencionar o número desta Tomada de Preços, nome da razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

9.4. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

§ Único: O não cumprimento do item anterior não se torna causa para inabilitar a(s) preponente(s).

9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Carta Proposta Comercial, contendo o valor por item e global, prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0492

proponente. O valor ***global*** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Os valores em algarismos não poderão exceder o numero de duas casas decimais após a vírgula.

9.7 Prazo de validade da proposta será *de 60 dias,* contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.8. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

I - Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento informações necessárias, antes de apresentá-la;
II - ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.

9.9. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

9.10. Planilha de Quantidades e Preços, conforme modelo, constando:

a) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;

b) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

d) Planilha analítica de encargos sociais;

e) Planilha analítica de impostos e taxas;

f) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
g) Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução das obras e serviços de cada membro;

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0473

h) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.

i) Cronograma físico-financeiro.

9.11. Será exigida das proponentes a apresentação:
As planilhas de preços deverão ser rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico do licitante, com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

9.12. Conter composição de BDI, cujo percentual máximo aceitável não poderá ultrapassar a trinta por cento (30%). No cálculo do BDI, em nenhuma hipótese será aceita a inserção, mesmo que indireta, de percentuais referentes ao IRPJ e às CSLL.

9.13. As planilhas orçamentárias deverão reproduzir todos os itens e quantitativos constantes nas planilhas de quantitativos fornecidas pela PMNR.

9.14. As planilhas orçamentárias deverão obrigatoriamente ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei n°.5.194/66.

9.15. Declaração que visitou os locais das obras e serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
9.16. Tendo em vista à distância das localidades da sede do município Para melhor apuração de informações e consequente realidade na elaboração da Planilha de Quantidades e Preços, faz-se **necessária e obrigatória** a Visita Técnica "in loco", os Licitantes deverão comparecer obrigatoriamente no dia 13/06/12 às 07:00, que deverá ser efetuada obrigatoriamente por um engenheiro responsável da empresa. Às Licitantes serão emitidos "Atestados de Visita Técnica". As despesas decorrentes da visita são de responsabilidade das Licitantes.
Obs.: O representante enviado pela empresa deverá estar de posse de documentos que comprovem sua condição legal para representar a empresa:
• Contrato Social e registro no CREA (sócio); ou
• Instrumento procuratório com poderes específicos para a realização da visita Técnica; Carteira Profissional ou registro no CREA.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0474

a) Divirjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
b) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
c) Valor manifestamente inexequivel. Poderá a Administração, nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os do mercado, inclusive orçamentos e composição de preços unitários; Consideram-se manifestadamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento), do menor dos seguintes valores:
c.1) Valor orçado pela administração.
d) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
e) Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
f) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
g) Deixarem de apresentar todas as planilhas de quantitativos;
h) Que cotarem percentual de BDI superior ao máximo aceitável de 30%.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recurso financeiros para atender às despesas desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
Exercício 2012 Projeto 37.01.12.361.0008.1.036 CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FME Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Funde de recurso TRANSFERENCIA DE CONVENIO.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA R$ 1.413.737,10 (um milhão, quatrocentos e treze mil e setecentos e trinta e sete reais e dez centavos)

12. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 Os envelopes deverão ser entregues na Sala de Licitação e Contrato sito na Av. dos Girassóis, nº15, Qd 25, Bairro Morumbi, nesta cidade.

12.2 **Os licitantes deverão entregar seus envelopes no local acima indicado, com antecedência mínima de** 15 (quinze) minutos **do horário previsto.**

12.3 A abertura dos envelopes acontecerá no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA, na Sala de Licitação e Contratos.

12.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a CPL, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

12.5. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento e, a seguir, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0475

12.6. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes '2" contendo as propostas.

12.8 A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subseqüente do procedimento licitatório.

12.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da CPL e Licitantes presentes, ficando em poder da CPL até que seja julgada a habilitação.

12.10 A CPL manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados. O envelope de proposta financeira, que, por qualquer motivo, não seja aberto pela CPL, ficará em poder do Departamento de Licitações, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão.

12.11 Em não havendo licitantes inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da CPL e representantes presentes.

12.12 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

12.13 Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos seus membros e por todos os licitantes presentes.

12.14 A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.15 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.16 A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste edital.

12.17 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0496

após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

12.18 O julgamento das propostas será feito com base no critério de **Menor Preço Global.**

12.19 Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n°123/2006.

12.20 A adjudicada do objeto desta TOMADA DE PREÇOS à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **"GLOBAL".**

12.21 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos, Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual as licitantes convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

12.22 Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

12.23. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.24 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

12.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

13 DO PAGAMENTO

13.1 As notas fiscais/faturas serão apresentadas a cada ***30 (trinta) dias***, com valores decorrentes de medições de 30 (trinta) dias e compatíveis com o cronograma físico-finaneiro aprovado pelo CONTRTANTE e deverão ser protocoladas com os seguintes documentos:
13.1.1 Oficio solicitando pagamento
13.1.2 Nota fiscal (fatura)
13.1.3 Resumo de medição
13.1.4 Recibo

13.2 O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento da obra.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0477

13.3 Os pagamentos será realizado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer agencia bancária, de sua livre escolha.

13.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

13.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e com o CNDT.

13.6 Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7 Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "in loco" por Servidor ou Comissão Fiscalizadora indicados pela Administração, de legalidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

13.8 Não efetuando o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondente à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo, em observância ao art. 40, XIV, 'c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP
Onde:
EM=Encargos Monetários
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
VP=Valor da parcela a ser paga
I=Índice de compensação financeira, assim apurado:
I=(TX/100)
365 365
TX-Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

13.9 Cada pagamento está acondicionado à aceitação DAS OBRAS de engenharia, nos termos do contrato.

13.10 O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1 As obras de engenharia serão recebidas:
14.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de seu termino pela contratada, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.
14.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a completa adequação do objeto ao

CPL
Fls: 0478

contrato, O prazo de observação, ou vistoria, será de máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do termo de recebimento provisório.
14.1.3. Verificada a incompatibilidade dos materiais ou serviços entregues com o exigido na licitação que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Projeto Básico, planilha, será o contratado obrigado a substituí-lo ou refazê-lo, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 48 (quarenta e oito) horas para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.
14.1.3.1. A não substituição do material ou nova prestação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitara a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

15. DO CONTRATO

15.1. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1.1. O contrato será formalizado, conforme as condições previstas neste edital;
15.1.2. O contrato da presente licitação, bem como suas alterações ficará subordinado ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa neste instrumento licitatório;
15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Sala de Licitações e Contratos, na avenida dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento/PA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Novo Repartimento.
15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edna Lei n° 8.666/93, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação;
15.4. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando a PMNR tiver noticias de qualquer fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.
15.5. O prazo de vigência do contrato será de:
15.5.1. 540 dias.
15.6. O prazo de vigência contará da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, a critério da administração e desde que o objeto esteja incluído entre as metas do Plano Plurianual, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.
15.7. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta do Contrato, que constitui parte integrante deste Edital.
15.8. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

16. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CPL
Fls: 0479

16.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições impostas no contrato, poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) mediante interesse publico, a necessidade de serviços e a conveniência administrativa, nos termos do art. 65§ 2° do art. 65 do mesmo diploma legal, consoante a redação dada pela Lei 9.648 de 27-05-99.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
b) **multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
c) **suspensão temporária**: A licitante que **não** mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
17.3. A sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem 18.2, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Prefeitura Municipal e decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.6. A Administração, para imposição das penalidades previstas neste capítulo, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. A defesa prévia deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

17.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.8. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a

CPL
Fls: 0480

inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

19. DO PRAZO DE RECURSOS

19.1 A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrado em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado e da União.;
19.2. Os recursos interpostos deverão ser dirigidos a Prefeita, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita, onde este decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.
19.3. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguira a efetivação do procedimento nas fases respectivas;
19.4. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2° da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;
19.5. As impugnações poderão ser feitas conforme DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA Lei n° 8.666/93, e deverão ser entregues até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Habilitação no Protocolo da PMNR.
19.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas o irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
19.7. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subseqüente.
19.8. A impugnação do Edital feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

20.2 O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, a contar da data da apresentação da proposta do contratado, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do Indice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV Dados (HTTP://www.fgvdados.com.br/).

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL Fls: 0481

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.20. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da comissão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

16.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico ás suas decisões, independente da Comissão;

16.21.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Novo Repartimento - PA.

NOVO REPARTIMENTO/PA, 01 de junho de 2012.

Antonio Francisco Dias da Luz
PRESIDENTE DA COMISSÃO

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0482

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. Águia, Qd 27, nº 20, inscrito no CNPJ sob nº 09.555.113/0001-28, representado pela Sra. ANTÔNIA MARIA ALVES MOTA, Secretária Municipal de Educação, residente no Município de Novo Repartimento, inscrita no CPF sob o nº 460.156.803-00 e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____cidade_____Estado_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇO nº _____/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº ____/2012PMNR, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretária de Educação, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B NA _____ ZONA RURAL DE NOVO REPARTIMENTO, conforme projeto e especificações, sendo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0483

b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
d) Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a :

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Educação ou servidor designado especialmente para este fim;

c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 – A Contratada garante, por 05 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5.2 – Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0484

reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA

6.1. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R$ _____ (_____)

6.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos provenientes da União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE., e recursos próprios do Orçamento do Município de Novo Repartimento, na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2012 Projeto 37.01.12.361.0008.1.036 CONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FME Classificação econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Funde de recurso TRANSFERENCIA DE CONVENIO.

.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infra Estrutura, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

6.4. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Infra Estrutura;

c - comprovação de regularidade com os Tributos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS, fornecida pela Receita Federal do Brasil;

e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

f - comprovação de regularidade com o CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.4. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, após este período serão reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0485

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato e conclusão da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a partir da data de ordem de início dos serviços. O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7.3. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0486

perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

8.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

8.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

9.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

9.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0487

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Novo Repartimento-Pará, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE –

_____
ANTONIA MARIA ALVES MOTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA -

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____
Dr. _____ - OAB-____
Procurador

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0488

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido todos documentos, e, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____

Assinatura do Representante legal

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado da Licitante.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0489

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que snão se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 4.2 do edital da Tomada de preço ____/2012-PMNR/PA.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura do Representante legal

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0490

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ **nº.** _____**/2012-PMNR/PA.**

Objeto: _____

MODELO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura do Representante legal

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0491

ANEXO X

DECLARAÇÃO - MENOR

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

MODELO

RESSALVA

☐ Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2012.

_____

Assinatura do Representante legal

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000

CPL
Fls: 0492

ANEXO XI

MODELO CARTA PROPOSTA

Modalidade: _____ nº. _____/2012-PMNR/PA.

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preço em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a construção ***de uma escola de ensino infantil Proinfância tipo B*** em Novo Repartimento, no Estado do Pará, em atendimento ao Termo de Compromisso PAC 202852/2012, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R$ _____ (_____por *extenso*_____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, observados os limites legais.

MODELO

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento dos princípios e normas constante do Edital da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO,** e que eles foram levados em consideração, para a elaboração da Proposta, e serão fielmente observados durante a execução Contratual.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado da Licitante.

AV. DOS GIRASSOIS, Nº 15, QUADRA 25, BAIRRO MORUMBI – Tel.: (0**94) 3785-1101/1120/1110 – Fax.: (0**94) 3785-1103 – CEP 68473-000